



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

LEI Nº 1.239, DE 26 DE MARÇO DE 2018.



Concede revisão geral e anual sobre a remuneração dos servidores públicos Municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral e anual, a partir de 1º de janeiro de 2018, sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 2,07% (dois virgula zero sete por cento), equivalentes ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017.

Art. 2º. Aplicado a revisão geral a que refere o art. 1º, caso permaneçam cargos com vencimentos iniciais com valores abaixo do salário-mínimo nacional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever tais vencimentos ao valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a título de vencimento inicial, para os respectivos cargos.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Bonfinópolis de Minas - MG, 26 de março de 2018.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal